



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – PL Nº 2.614/2024

Apresentação: 20/05/2025 19:26:40.137 - PL261424  
EMC 3029/2025 PL261424 => PL2614/2024  
EMC n.3029/2025

EMENDA Nº / 2025

*Emenda Aditiva ao PNE, referente ao Artigo 3º, do Projeto de Lei.*

Art.1º Acresentam-se os **Incisos XI e XII ao Artigo 3º** do Projeto de Lei, com a seguinte redação:

“Art. 3º.....  
*XI - O Plano Nacional de Educação - PNE deverá ser indutor do regime de colaboração federativa do Sistema Nacional de Educação - SNE, previsto no texto.*  
*XII - O Sistema Nacional de Educação deverá assegurar instâncias bipartites e tripartites de governança, visando garantir a articulação continua entre União, Estados e Municípios na efetivação dos objetivos, metas e estratégias previstos neste texto.”*

### JUSTIFICATIVA

O Novo Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2024-2034 representa uma grande oportunidade para efetivar a melhoria no planejamento educacional do País: políticas públicas educacionais, gestão, qualidade e equidade.

Apesar do esforço que tivemos, com o PNE de 2014-2024, apenas 4 indicadores alcançaram ou superaram a meta, evidenciando o quanto é complexo o avanço da melhoria educacional, agravados por desigualdades sociais estruturantes e fatores como a pandemia da Covid-19.

Nossa Emenda objetiva acrescentar nas diretrizes do Novo PNE, a indução do pacto federativo na educação que articule prioridades justamente pela relevância que o PNE ocupa, cumprindo o papel norteador para as políticas públicas educacionais compartilhadas com Estados e Municípios.



\* c d 2 5 0 9 2 2 6 3 8 1 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

A criação efetiva de Sistema Nacional de Educação, a exemplo do SUS da Saúde, com comissões bipartites e tripartites, para que as redes de ensino realmente pensem a educação daquele Estado federado e seus Municípios, estabelecendo avanços de coordenação e cooperação entre as três esferas de ação governamental coordenados pela União.

Embora o Sistema Nacional de Educação estava previsto no PNE 2014-2024, novamente estamos trazendo previsão de instituição do SNE, no prazo de dois anos.

Neste contexto, o Novo PNE como indutor da implementação de um Sistema Nacional da Educação é de fundamental importância para atingimento dos objetivos, metas e estratégias propostos e efetivados de forma coordenada e articulada.

Sala da Comissão, 19 de maio de 2025.

Deputado DAGOBERTO NOGUEIRA  
PSDB/MS

Apresentação: 20/05/2025 19:26:40.137 - PL261424  
EMC 3029/2025 PL261424 => PL2614/2024  
EMC n.3029/2025

